

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA

Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções

(2014/C 196/04)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objeções em relação à seguinte medida:

Data de adoção da decisão:	26 de fevereiro de 2014
Número do processo:	73992
Número da decisão:	90/14/COL
Estado da EFTA:	Islândia
Denominação (e/ou nome do beneficiário):	Fundo para o porto de Norðurþing
Base jurídica:	Artigo 61.º, n.º 3, alínea c) do Acordo EEE
Tipo de auxílio:	Auxílio individual
Objetivo:	Financiamento de infraestruturas para o desenvolvimento regional
Forma do auxílio:	Injeção de capital, empréstimo da municipalidade e empréstimo subordinado
Orçamento:	969 milhões de ISK
Duração:	15 anos para o empréstimo da municipalidade e 25 anos para empréstimo subordinado
Setores económicos:	Infraestruturas portuárias
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:	Tesouro Público, Ministério da Indústria e da Inovação Skúlagata 4 150 Reykjavík ISLÂNDIA e Bureau de Norðurþing Ketilsbraut 7-9 640 Húsavík ISLÂNDIA

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, encontra-se disponível no sítio Internet do Órgão de Fiscalização da EFTA:

<http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/>